**ANEXO II – TERMO DE CONVÊNIO**

Documentos necessários para a efetivação do Termo de Convênio

* CNPJ da empresa ou concedente
* CPF e RG do responsável da empresa ou concedente
* Contrato Social ou razão social da empresa ou concedente

Obs: Documentos deverão ser cópias autenticada

 **TERMO DE CONVÊNIO Nº\_\_\_\_\_/2018**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP E A* ***XXXXXXXXXXXX*** *OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRITATÓRIO AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAP.*

­­­­­­­­­ A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ** - **UNIFAP**, entidade autárquica federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação e Desporto, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** representada por XXXXXXX, portadora do RG XXXXXX e CIC nº XXXXXX, Órgão Público, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-208, Macapá-AP, e a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**x**,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato reperesentada pela Srª. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXXXXXXXXXX**, brasileira, **xxxxxxxxxxxxxx,** portadora do RG. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX** e CPF Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada nesta capital à (AV./Rua) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxxx** - Macapá-AP, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem, em conformidade com a Lei n° 11.788/2008 e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, celebrar o presente CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA*** *–* ***DO OBJETO***

1.1 Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) da UNIFAP, a oportunidade de realização de **estágio obrigatório e não obrigatório**.

1.2 O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a seu curso, proporcionando-lhe o aprefeiçoamento técnico, cultural e científico e no campo do relacionamento humano.

***CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DE INTERESSE***

2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenentes, em atividades compatíveis com as diretrizes curriculares estabelecida para cada curso.

*a) Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será* ***CANCELADO.***

***CLÁUSULA TERCEIRA******– DO VÍNCULO***

3.1 O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as convenentes, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

***CLÁUSULA QUARTA******– DA SELEÇÃO***

4.1 Os estudantes serão solicitados pela CONCEDENTE à Instituição de Ensino, e serão encaminhados por meio de Termo de Encaminhamento de acordo com a matrícula semestral.

***CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO***

5.1 A formalização do estágio ocorrerá mediante celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

5.2 O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

***CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO***

6.3 O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DO ESTÁGIO***

7.1 A jornada do estágio não ultrapassará seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, de segunda à sexta-feira, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso.

7.2 Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da Instituição de Ensino.

7.3 Nos períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do ESTAGIÁRIO poderá ser reduzida à metade, com o objetivo de garantir o bom desempenho do aluno.

7.4 Não haverá alteração da jornada do estágio nos períodos de férias escolares.

***CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE***

8.1 Para estágio OBRIGATÓRIO, visando cumprimento de carga horária curricular, não há previsão de bolsa ou auxílio ao acadêmico.

8.2 Para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, os editais de seleção poderão prever auxílio aos acadêmicos, conforme discricionariedade da Concedente;

8.3 Será considerado para efeito de cálculo da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta.

**CLÁUSULA NONA** – **DA EXTINÇÃO**

* 1. O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:
1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
3. A pedido do estagiário;
4. Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
5. Conclusão ou interrupção do curso;
6. Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
7. Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
8. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

9.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

1. Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio de acordo com sua áres de interesse;
2. Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso;
3. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que deverá consubstanciar as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;
4. Avaliar as instalações da Concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
5. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Contratar, alternativamente, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
7. Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
8. Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;
9. Exigir do educando a apresentação periódica do Relatório de Atividades, a cada três (03) meses;
10. Comunicar a Concedente qualquer irregularidade, alteração ou desligamento do aluno.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 São obrigações da **CONCEDENTE:**

1. Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o número de vagas disponíveis para preenchimento;
2. Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, zelando pelo seu cumprimento;
3. Oferecer condições para que o estagio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;
4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com fo**rmaç**ão ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;
6. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
7. Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
8. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação doestágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente Convênio vigorará por um prazo de **cinco (05)** anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – **DA RESCISÃO**

13.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, vedada a prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N° 93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIFAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

14.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá-AP, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

 Santana-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

 RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CIC: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_ CIC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_